



PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025-SRP.
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis destinados a sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as descrições e condições expressas abaixo:

	ITEM		ESPECIFICAÇÕES	
			QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL	

	00001		ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML	
			ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML	
			70,000.00 AMPOLA 0,940 65.800,00	
	00002		ÁCIDO TRANEXANICO 50MG-AMP C/5ML	
			ÁCIDO TRANEXANICO 50MG-AMP C/5ML	
			8,000.00 AMPOLA 5,050 40.400,00	
	00003		ADENOSINA INJ 6MG/2ML	
			ADENOSINA INJ 6MG/2ML	
			1,000.00 AMPOLA 11,070 11.070,00	
	00004		AGUA P/INJEÇÃO 20ML	
			AGUA P/ INJEÇÃO 20ML	
			40,000.00 AMPOLA 0,730 29.200,00	
	00005		ALBUMINA HUMANA INJ	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		ALBUMINA HUMANA INJ	
		600.00 AMPOLA	241,500 144.900,00
	00006	AMICACINA INJ 250 MG	
		AMICACINA INJ 250 MG	
		1,500.00 AMPOLA	6,200 9.300,00
	00007	AMIODARONA INJ 50MG/ML	
		AMIODARONA INJ 50MG/ML	
		2,000.00 AMPOLA	3,300 6.600,00
	00008	AZITROMICINA INJ 500 MG	
		AZITROMICINA INJ 500 MG	
		600.00 AMPOLA	20,720 12.432,00
	00009	ÁGUA PARA INJEÇÃO	
		ÁGUA PARA INJEÇÃO	
		50,000.00 AMPOLA	0,320 16.000,00
	00010	ALTEPLASE 10MG/ML	
		ALTEPLASE 10MG/ML	
		300.00 AMPOLA	600,000 180.000,00
	00011	AMICACINA 100MG/2ML S.I	
		AMICACINA 100MG/2ML S.I	
		1,000.00 AMPOLA	3,000 3.000,00
	00012	AMICACINA 500MG/2ML S.I	
		AMICACINA 500MG/2ML S.I	
		1,000.00 AMPOLA	4,070 4.070,00
	00013	AMINOFILINA 240MG/10ML S.I	
		AMINOFILINA 240MG/10ML S.I	
		2,600.00 AMPOLA	6,000 15.600,00
	00014	AMPICILINA 1G S.I	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		AMPICILINA 1G S.I	
		2,400.00 AMPOLA	5,500 13.200,00
	00015	AMPICILINA 500 MG/ML	
		AMPICILINA 500 MG/ML	
		2,400.00 AMPOLA	4,620 11.088,00
	00016	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML	
		BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML	
		600.00 AMPOLA	3,050 1.830,00
	00017	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMP	
		BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMP	
		600.00 AMPOLA	11,210 6.726,00
	00018	BROMETO DE RACURÂNIO 10 MG	
		BROMETO DE RACURÂNIO 10 MG/ ML	
		500.00 AMPOLA	10,010 5.005,00
	00019	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	
		BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	
		1,200.00 AMPOLA	1,800 2.160,00
	00020	BUPIVACAÍNA 0,5% HIPERBÁRICA+GLICOSE 8%5MG/ML+80MG/ML	
		BUPIVACAÍNA 0,5% HIPERBÁRICA+GLICOSE 8%5MG/ML+80MG/ML	
		600.00 AMPOLA	4,300 2.580,00
	00021	BUTILBROM. ESCOPOL.+DIPIRONA S.I	
		BUTILBROM. ESCOPOL.+DIPIRONA S.I	
		24,000.00 AMPOLA	2,100 50.400,00
	00022	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	
		BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	
		5,000.00 AMPOLA	1,100 5.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00023	CEFTRIAXONA 1G			
	CEFTRIAXONA 1G			
	50,000.00 AMPOLA	4,070	203.500,00	
00024	CEFALOTINA 1G S.I			
	CEFALOTINA 1G S.I			
	10,000.00 AMPOLA	5,000	50.000,00	
00025	CEFAZOLINA 1 MG S.I			
	CEFAZOLINA 1 MG S.I			
	3,000.00 AMPOLA	5,190	15.570,00	
00026	CEFEPIMA 1G			
	CEFEPIMA 1G			
	800.00 AMPOLA	9,530	7.624,00	
00027	CEFEPIMA 2G			
	CEFEPIMA 2G			
	800.00 AMPOLA	14,790	11.832,00	
00028	CEFOTAXIMA 500MG INJ			
	CEFOTAXIMA 500MG INJ			
	300.00 AMPOLA	21,040	6.312,00	
00029	CEFTAZIDIMA 1G			
	CEFTAZIDIMA 1G			
	300.00 AMPOLA	17,340	5.202,00	
00030	CETOPROFENO 100MG/2ML I.M			
	CETOPROFENO 100MG/2ML I.M			
	3,000.00 AMPOLA	3,150	9.450,00	
00031	CETOPROFENO 100MG/2ML I.V			
	CETOPROFENO 100MG/2ML I.V			
	3,000.00 AMPOLA	5,040	15.120,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00032	CEFUROXIMA ING 750MG		
	CEFUROXIMA ING 750MG		
	600.00 AMPOLA	9,800	5.880,00
00033	CLARITROMICINA 500MG		
	CLARITROMICINA 500MG		
	8,000.00 AMPOLA	27,780	222.240,00
00034	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,25 MG/ML S.I 20ML		
	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,25 MG/ML S.I 20ML		
	600.00 AMPOLA	26,470	15.882,00
00035	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,75 MG/ML S.I 20ML		
	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,75 MG/ML S.I 20ML		
	600.00 AMPOLA	34,100	20.460,00
00036	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50 MG/ML S.I 20ML		
	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50 MG/ML S.I 20 ML		
	600.00 AMPOLA	7,370	4.422,00
00037	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0MG/ML S.I 20ML		
	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0MG/ML S.I 20ML		
	500.00 AMPOLA	14,500	7.250,00
00038	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML S.I 20ML		
	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML S.I 20ML		
	500.00 AMPOLA	19,130	9.565,00
00039	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,75% 5MG/ML S.I 20ML		
	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,75% 5MG/ML S.I 20ML		
	500.00 AMPOLA	32,400	16.200,00
00040	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML		
	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		1,200.00	AMPOLA	7,830	9.396,00	
	00041		CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA INJ 100MG			
			CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA INJ 100MG			
		800.00	AMPOLA	20,000	16.000,00	
	00042		CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA INJ 500MG			
			CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA INJ 500MG			
		800.00	AMPOLA	33,160	26.528,00	
	00043		CIMETIDINA 300MG/2ML SI			
			CIMETIDINA 300MG/2ML SI			
		20,000.00	AMPOLA	1,180	23.600,00	
	00044		CIPROFLOXACINO 200MG/2ML S.I			
			CIPROFLOXACINO 200MG/2ML S.I			
		4,000.00	AMPOLA	15,000	60.000,00	
	00045		CLINDAMICINA 600MG/4ML			
			CLINDAMICINA 600MG/4ML			
		1,500.00	AMPOLA	3,020	4.530,00	
	00046		CLORPROMAZINA 5MG/ML			
			CLORPROMAZINA 5MG/ML			
		1,000.00	AMPOLA	3,780	3.780,00	
	00047		CLORAFENICOL 1G S.I			
			CLORAFENICOL 1G S.I			
		4,000.00	AMPOLA	5,960	23.840,00	
	00048		CLORETO DE POTÁSSIO 10% S.I			
			CLORETO DE POTÁSSIO 10% S.I			
		1,500.00	AMPOLA	0,840	1.260,00	
	00049		CLORIDRATO DE CETAMINA 10ML			
			CLORIDRATO DE CETAMINA 10ML			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		600.00	AMPOLA	79,990	47.994,00	
00050	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP					
	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP					
		200.00	AMPOLA	7,330	1.466,00	
00051	CLORIDRATO DE LIDOCAINA +GLICOSE 7,5%(PESADA 5,0%50MG/ML)SOL .INJ					
	2ML					
	CLORIDRATO DE LIDOCAINA +GLICOSE 7,5%(PESADA 5,0%50MG/ML)SOL .INJ					
	2ML					
		800.00	AMPOLA	6,240	4.992,00	
00052	COMPLEXO B.S.I					
	COMPLEXO B.S.I					
		70,000.00	AMPOLA	1,040	72.800,00	
00053	DENOSUMABE 60MG/ML 1ML					
	DENOSUMABE 60MG/ML 1ML					
		5.00	AMPOLA	960,390	4.801,95	
00054	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML S.I					
	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML S.I					
		1,200.00	AMPOLA	2,290	2.748,00	
00055	DEXAMETASONA 4MG/ML					
	DEXAMETASONA 4MG/ML					
		70,000.00	AMPOLA	2,230	156.100,00	
00056	DIAZEPAM 5MG/ML					
	DIAZEPAM 5MG/ML					
		3,000.00	AMPOLA	1,190	3.570,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00057	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG S.I			
	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG S.I			
	50,000.00 AMPOLA	1,540	77.000,00	
00058	DIPIRONA INJ			
	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, INTÁVEL			
	120,000.00 AMPOLA	1,380	165.600,00	
00059	DIPROP.DE BETAMETASONA+FOSF.DISSÓD.DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML			
	DIPROP.DE BETAMETASONA+FOSF.DISSÓD.DE BETAMETASONA			
	5MG/ML+2MG/ML			
	2,400.00 AMPOLA	5,120	12.288,00	
00060	DOBUTAMINA 250MG/20ML			
	DOBUTAMINA 250MG/20ML			
	500.00 AMPOLA	5,540	2.770,00	
00061	DOMPERIDONA 1MG/ML			
	DOMPERIDONA 1MG/ML			
	100.00 AMPOLA	16,000	1.600,00	
00062	ENOXAPARINA 20MG/ML			
	ENOXAPARINA 20MG/ML			
	1,500.00 AMPOLA	18,210	27.315,00	
00063	ENOXAPARINA 40MG/ML			
	ENOXAPARINA 40MG/ML			
	2,000.00 AMPOLA	18,120	36.240,00	
00064	ENOXAPARINA 60MG/ML			
	ENOXAPARINA 60MG/ML			
	2,000.00 AMPOLA	20,830	41.660,00	
00065	ENOXAPARINA 80MG/ML			
	ENOXAPARINA 80MG/ML			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		1,500.00	AMPOLA	24,700	37.050,00	
00066		EPINEFRINA 1G/1ML S.I				
		EPINEFRINA 1G/1ML S.I				
		1,200.00	AMPOLA	1,760	2.112,00	
00067		ESTREPTOQUINASE INJ. 250.000 UI				
		ESTREPTOQUINASE INJ. 250.000 UI				
		100.00	AMPOLA	473,400	47.340,00	
00068		ETILEFRINA 10MG/ML S.I				
		ETILEFRINA 10MG/ML S.I				
		4,000.00	AMPOLA	2,230	8.920,00	
00069		ERGOMETRINA 0,2MG(ERGOTRAT)				
		ERGOMETRINA 0,2MG(ERGOTRAT)				
		1,000.00	AMPOLA	3,710	3.710,00	
00070		FENOBARBITAL 100MG/ML				
		FENOBARBITAL 100MG/ML				
		500.00	AMPOLA	4,250	2.125,00	
00071		FENTALINA 50UG/10ML S.I AMP				
		FENTALINA 50UG/10ML S.I AMP				
		500.00	AMPOLA	3,400	1.700,00	
00072		FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL				
		FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL				
		600.00	AMPOLA	2,130	1.278,00	
00073		FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML 2.1				
		FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML 2.1				
		10,000.00	AMPOLA	1,440	14.400,00	
00074		FLUMAZENIL 0.1 MG/2ML				
		FLUMAZENIL 0.1 MG/2ML				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		500.00	AMPOLA	7,450	3.725,00	
00075		GENTAMICINA 20MG	S.I			
		GENTAMICINA 20MG	S.I			
		1,200.00	AMPOLA	1,610	1.932,00	
00076		GENTAMICINA 40MG	S.I			
		GENTAMICINA 40MG	S.I			
		3,600.00	AMPOLA	1,700	6.120,00	
00077		GENTAMICINA 80MG	S.I			
		GENTAMICINA 80MG	S.I			
		12,000.00	AMPOLA	1,970	23.640,00	
00078		GLUCAGON	S.I			
		GLUCAGON	S.I			
		100.00	AMPOLA	139,600	13.960,00	
00079		GLUCONATO DE CÁLCIO	10%			
		GLUCONATO DE CÁLCIO	10%			
		1,500.00	AMPOLA	2,020	3.030,00	
00080		GLICOSE	25%			
		GLICOSE	25%			
		100,000.00	AMPOLA	1,020	102.000,00	
00081		HALOTANO 100ML	S.I FCO/AMP			
		HALOTANO 100ML	S.I FCO/AMP			
		60.00	AMPOLA	146,000	8.760,00	
00082		HALOPERIDOL DECANOATO	5MG/ML INJETÁVEL			
		HALOPERIDOL DECANOATO	5MG/ML INJETÁVEL			
		1,200.00	AMPOLA	4,650	5.580,00	
00083		HEPARINA 5000	UI 5ML			
		HEPARINA 5000	UI 5ML			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		2,000.00	AMPOLA	19,550	39.100,00	
00084	HIDROCORTISONA 500 MG					
	HIDROCORTISONA 500 MG					
		12,000.00	AMPOLA	6,740	80.880,00	
00085	HIDROCORTISONA 100MG					
	HIDROCORTISONA 100MG					
		8,000.00	AMPOLA	4,400	35.200,00	
00086	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D)					
	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D)					
		1,200.00	AMPOLA	328,890	394.668,00	
00087	IMIPINEM INJ. 500MG					
	IMIPINEM INJ. 500MG					
		300.00	AMPOLA	32,870	9.861,00	
00088	ISOXSSUPRINA 5MG/ML					
	ISOXSSUPRINA 5MG/ML					
		600.00	AMPOLA	17,340	10.404,00	
00089	LIDOCAINA 2% 20ML					
	LICOCAINA 2% 20ML					
		5,000.00	AMPOLA	6,890	34.450,00	
00090	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML					
	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML					
		300.00	AMPOLA	11,000	3.300,00	
00091	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADA 5MG/ML (0,5%) 100 ML					
	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADA 5MG/ML (0,5%) 100 ML					
		4,800.00	AMPOLA	15,760	75.648,00	
00092	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	
		24,000.00 AMPOLA	0,700 16.800,00
	00093	METRONIDAZOL 500MG/100ML S.I	
		METRONIDAZOL 500MG/100ML S.I	
		8,000.00 AMPOLA	5,120 40.960,00
	00094	MORFINA 0.1 MG S.I	
		MORFINA 0.1 MG S.I	
		800.00 AMPOLA	3,700 2.960,00
	00095	MORFINA 10MG S.I	
		MORFINA 10MG S.I	
		2,000.00 AMPOLA	4,540 9.080,00
	00096	MORFINA 0,2 MG/ML	
		MORFINA 0,2 MG/ML	
		1,000.00 AMPOLA	6,880 6.880,00
	00097	NALOXONA INJETÁVEL (SOLUÇÃO)0,02 MG/1ML	
		NALOXONA INJETÁVEL (SOLUÇÃO)0,02 MG/1ML	
		200.00 AMPOLA	7,380 1.476,00
	00098	NITROGLICERINA 5MG/ML	
		NITROGLICERINA 5MG/ML	
		500.00 AMPOLA	50,000 25.000,00
	00099	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	
		NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	
		800.00 AMPOLA	22,000 17.600,00
	00100	OCITOCINA 5UI/ML S.I	
		OCITOCINA 5UI/ML S.I	
		6,000.00 AMPOLA	5,760 34.560,00
	00101	OMEPRAZOL 40MG/ML	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		OMEPRAZOL 40MG/ML	
		2,500.00 AMPOLA	8,680 21.700,00
	00102	OXACILINA 500 MG S.I	
		OXACILINA 500 MG S.I	
		6,000.00 AMPOLA	5,000 30.000,00
	00103	PENIC.CRISTAL.5.000.000UI	
		PENIC.CRISTAL.5.000.000UI	
		600.00 AMPOLA	8,950 5.370,00
	00104	PIRACETAM 200 MG/ML 5ML S.I	
		PIRACETAM 200 MG/ML 5ML S.I	
		1,000.00 AMPOLA	5,740 5.740,00
	00105	PIPERACILINA SÓDICA 2MG+TAZOBACTAM SÓDICO 250MG/10ML	
		PIPERACILINA SÓDICA 2MG+TAZOBACTAM SÓDICO 250MG/10ML	
		1,200.00 AMPOLA	12,000 14.400,00
	00106	PIPERACILINA SÓDICA 4MG+TAZOBACTAM SÓDICO 500MG/10ML	
		PIPERACILINA SÓDICA 4MG+TAZOBACTAM SÓDICO 500MG/10ML	
		1,200.00 AMPOLA	16,300 19.560,00
	00107	PROMETAZINA 25MG/ML	
		PROMETAZINA 25MG/ML	
		12,000.00 AMPOLA	3,070 36.840,00
	00108	PROPOFOL 10MG/ML	
		PROPOFOL 10MG/ML	
		500.00 AMPOLA	10,330 5.165,00
	00109	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	
		SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	
		6,000.00 AMPOLA	10,986 65.916,00
	00110	SULFATO DE TERBUTALINA INJ 0,5 MG/ML	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		SULFATO DE TERBUTALINA INJ 0,5 MG/ML	
		2,000.00 AMPOLA	2,080 4.160,00
	00111	TENOXICAM 20MG S.I	
		TENOXICAM 20MG S.I	
		4,000.00 AMPOLA	9,490 37.960,00
	00112	TENOXICAM 40 MG S.I	
		TENOXICAM 40 MG S.I	
		2,000.00 AMPOLA	12,610 25.220,00
	00113	TIAMINA (VITAMINA B1)100MG/1ML	
		TIAMINA (VITAMINA B1)100MG/1ML	
		1,000.00 AMPOLA	12,580 12.580,00
	00114	TIOPENTAL SÓDICO 1,0G PÓ ESTÉRIL	
		TIOPENTAL SÓDICO 1,0G PÓ ESTÉRIL	
		500.00 AMPOLA	44,100 22.050,00
	00115	TRAMADOL 100MG S.I	
		TRAMADOL 100MG S.I	
		3,000.00 AMPOLA	1,880 5.640,00
	00116	VANCOMICINA 500 MG S.I	
		VANCOMICINA 500 MG S.I	
		1,000.00 AMPOLA	5,520 5.520,00
	00117	VANCOMICINA 1G S.I	
		VANCOMICINA 1G S.I	
		1,000.00 AMPOLA	9,700 9.700,00
	00118	VITAMINA "K"	
		VITAMINA "K"	
		3,600.00 AMPOLA	1,840 6.624,00
	00119	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10 ML	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10 ML	
		1,500.00 AMPOLA	4,290 6.435,00
	00120	HIDRALAZINA 20 MG S.I	
		HIDRALAZINA 20 MG S.I	
		2,400.00 AMPOLA	7,270 17.448,00

		VALOR TOTAL R\$	3.575.485,95

1.2. Os itens expressos acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação de medicamentos injetáveis atenderá suas necessidades, conforme sumariamente transcrito justificativa abaixo:

2.1.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, a presente aquisição de medicamentos injetáveis atenderá suas necessidades, visando proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde à população, pois é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, inclusive aos pacientes que fazem tratamento pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

2.1.2. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque para atendimento da Saúde Pública aos munícipes da Comarca de Itaituba, uma vez que o objeto se trata de medicamentos imprescindíveis para atender o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.3. É importante ressaltar, que o município de Itaituba-PA tem uma população de 123.312 mil habitantes, distribuídos em zonas urbana e rural. Itaituba, como polo regional de saúde, atende não só a população local, mas também os municípios vizinhos: Aveiro, Jacaracanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão. O Hospital Municipal de Itaituba desempenha um papel crucial nesse atendimento, oferecendo serviços de urgência e emergência para essa ampla região.

2.1.4. Os medicamentos injetáveis são essenciais, especialmente por serem frequentemente utilizados em situações de emergência, onde a administração rápida e eficaz pode ser crucial para salvar vidas. Esses medicamentos são amplamente empregados em atendimentos de urgência e emergência, ajudando a aliviar sintomas que representam riscos graves à saúde dos pacientes que procuram as unidades públicas de saúde.



2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição solicitada, conforme o MEMO Nº 056/2025 - SEMSA, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formação de Demanda (DFD), anexos do processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária Municipal de Saúde. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de medicamentos injetáveis a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora dos bens de consumo será responsável pela substituição, troca ou reposição de medicamentos injetáveis, que porventura tenha sido entregue com defeito, alterações da formula original ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Itaituba, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos/composições nela empregados.
- 5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a demanda do Contratante, devendo o objeto ser entregue na data informada na ordem de fornecimento.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas, poderá convocar para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

8.1.1. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme as dotações seguintes: órgão 10-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 11-Fundo Municipal de Saúde.



9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela contratante, com base nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

10.1.1. “Aceito” previsto no item 10.1. significa verificar se a prorrogação é vantajosa e se preenche os termos previsto, também, no artigo 107 da Lei n 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da contratante, devendo o objeto ser entregue após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

10.3. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues até 15 dias corridos, mediante ordem de fornecimento, expedido pela CONTRATANTE.

10.4. Efetuar a substituição do objeto contratual entregue com defeito, vencido ou estejam em desconformidade com objeto contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim

10.5 Os prazos previstos nos itens 10.1 e 10.3 admitem prorrogação deste justificado e aceito pela contratante.

10.6. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado no Centro Administrativo Municipal, com endereço na Rodovia Transamazônica, Km 1, Itaituba-PA.

11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através do site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, porém, não havendo resultado positivo para todos os itens em questão, foi necessário a utilização pesquisar, também, nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.bancodeprecos.com.br> para finalizar os procedimentos de pesquisa para todos os itens, conforme consta em anexo deste processo.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública/Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso



de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação, conforme prevista no Edital e minuta de contrato.

ITAITUBA - PA, 25 de Março de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO